



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 0008/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 261029CD00008/2026

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO COMPLEMENTAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE, CONSULTAS, EXAMES, PROCEDIMENTOS, SERVIÇOS PROFISSIONAIS E APOIO ASSISTENCIAL, PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALCANTIL/PB.

Órgão	Prefeitura Municipal de Alcantil PB - Secretaria Municipal de Saúde
Procedimento	Chamamento Público para Credenciamento - Lei Federal nº 14.133/2021, arts. 74, IV, 78 e 79
Recebimento	A partir de 30/10/2026, permanecendo aberto durante a vigência do Edital
Local/Plataforma	https://www.portaldecompraspublicas.com.br/
Esclarecimentos	E-mail: cplalcantilpb@gmail.com Telefone: 83 98825-0703

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL, Estado da Paraíba, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público o presente CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO, destinado à contratação complementar, paralela e não excludente, de serviços de saúde em condições padronizadas, conforme a demanda efetiva da rede municipal, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Federal nº 8.080/1990, a Constituição Federal, a Lei Federal nº 13.709/2018 e as demais normas profissionais, sanitárias, fiscais e orçamentárias aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos, regularmente constituídas e habilitadas, para prestação complementar dos serviços de saúde constantes do ANEXO I, remunerados por unidade/procedimento ou por hora de serviço, conforme cada item, exclusivamente quando previamente autorizados, efetivamente executados, comprovados e atestados.

1.2. O credenciamento será paralelo e não excludente, admitindo-se múltiplos credenciados, e cada interessado poderá requerer habilitação para um, vários ou todos os itens para os quais demonstre capacidade técnica e operacional.

1.3. Os quantitativos mensais e anuais são estimativos máximos de planejamento, não constituem obrigação de contratação, consumo mínimo, reserva automática de recursos ou faturamento garantido.

1.4. Para os serviços profissionais medidos em horas, a unidade de medição possui finalidade econômica e de controle da execução, sem representar preenchimento de cargo público, cessão nominativa de trabalhador ou criação de vínculo funcional com o Município.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL
SETOR DE CONTRATAÇÃO

1.5. A contratação decorrente do credenciamento ocorrerá quando houver necessidade administrativa e assistencial, mediante instrumento próprio e/ou ordem de serviço, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL E DA PREFERÊNCIA ÀS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS

2.1. O procedimento fundamenta-se especialmente nos arts. 6º, XLIII, 72, 74, IV, 78 e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos arts. 24 a 26 da Lei Federal nº 8.080/1990.

2.2. Em conformidade com o art. 199, §1º, da Constituição Federal e com o art. 25 da Lei nº 8.080/1990, será assegurada preferência às entidades filantrópicas e às entidades sem fins lucrativos regularmente habilitadas na participação complementar do SUS.

2.3. A preferência será aplicada de forma objetiva, impessoal e transparente, sem afastar os requisitos de habilitação, qualidade, capacidade técnica, disponibilidade e regularidade documental.

2.4. As pessoas jurídicas com fins lucrativos poderão igualmente se credenciar, integrando cadastro próprio, e serão convocadas quando inexistentes, indisponíveis ou insuficientes as entidades filantrópicas e sem fins lucrativos aptas a absorver a demanda.

2.5. Dentro de cada grupo de preferência, a distribuição da demanda observará a ordem cronológica de deferimento do credenciamento por item, sem prejuízo de critérios objetivos de capacidade declarada, continuidade assistencial e urgência devidamente motivada.

2.6. A condição de utilidade pública, quando existente, poderá ser apresentada como documento institucional adicional, mas não substitui as exigências de habilitação deste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar pessoas jurídicas cujo objeto social ou finalidade estatutária seja compatível com os serviços pretendidos e que atendam integralmente às exigências deste Edital.

3.2. O interessado deverá indicar expressamente os itens para os quais pretende se credenciar e a respectiva capacidade mensal de atendimento.

3.3. A participação implica aceitação integral dos valores unitários fixados pela Administração e das regras de convocação, execução, medição, fiscalização e pagamento.

3.4. Não poderão participar ou contratar interessados impedidos ou sancionados na extensão da sanção, nem aqueles enquadrados nas vedações previstas na Lei nº 14.133/2021.

3.5. É vedada a cobrança de qualquer valor ao usuário do SUS relativamente aos serviços objeto da contratação.

4. DA INSCRIÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Edital permanecerá aberto durante sua vigência, permitindo o cadastramento permanente de novos interessados, observadas as regras legais e a regulamentação municipal aplicável.

4.2. O requerimento deverá ser apresentado no local ou plataforma indicado no preâmbulo, acompanhado dos documentos de habilitação e do modelo de requerimento/proposta constante do ANEXO II.

4.3. A Comissão de Contratação ou agente formalmente designado analisará os documentos, podendo promover diligências e solicitar esclarecimentos ou saneamento de informações, na forma da lei.

4.4. O resultado será divulgado no meio oficial utilizado pelo Município, com identificação dos credenciados e dos itens deferidos.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

4.5. O credenciado deverá manter todas as condições de habilitação durante a vigência do credenciamento e das contratações dele decorrentes.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Habilitação jurídica:

- ato constitutivo, contrato social ou estatuto vigente e registrado, com alterações aplicáveis;
- documento de eleição/posse da diretoria, quando se tratar de associação, fundação ou entidade estatutária;
- documento do representante legal e comprovação de poderes de representação;
- para entidade sem fins lucrativos: estatuto registrado e documentos capazes de demonstrar sua natureza jurídica e institucional.

5.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- comprovante de inscrição no CNPJ;
- regularidade perante Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal;
- regularidade do FGTS, quando aplicável;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

5.3. Qualificação econômico-financeira:

- certidão negativa de falência, recuperação judicial ou documento equivalente, conforme a natureza jurídica;
- balanço patrimonial e demonstrações contábeis exigíveis, quando cabíveis, respeitadas as particularidades legais das entidades sem fins lucrativos.

5.4. Qualificação técnica:

- atestado(s) de capacidade técnica compatível(is) com o(s) item(ns) pretendido(s);
- registro da pessoa jurídica e/ou responsável técnico no conselho competente, quando legalmente exigível;
- relação dos profissionais habilitados, quando pertinente, com registros profissionais exigíveis;
- CNES, alvará sanitário, licença sanitária ou documentos equivalentes, quando exigíveis em razão do item e da forma de execução;
- declaração de disponibilidade e capacidade mensal para atendimento das ordens de serviço.

5.5. A Administração poderá exigir documentos específicos compatíveis com a natureza de exames, procedimentos, serviços de imagem, especialidades médicas e serviços profissionais, desde que previstos no processo e aplicados de modo isonômico.

6. DOS REQUISITOS TÉCNICOS DOS SERVIÇOS

6.1. Consultas médicas e procedimentos invasivos deverão ser executados por profissionais legalmente habilitados, com registro regular no respectivo conselho profissional e observância das normas éticas e técnicas aplicáveis.

6.2. Exames de imagem e métodos diagnósticos deverão observar as normas sanitárias, de radioproteção, segurança do paciente, responsabilidade técnica, emissão de laudos e demais regras específicas de cada modalidade.

6.3. Serviços de fonoaudiologia, fisioterapia, nutrição, psicologia, biomedicina, radiografia, laboratório, neuropsicopedagogia e odontologia deverão ser executados por profissionais com formação, habilitação e registros legalmente exigidos.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

6.4. A contratada responderá integralmente pela seleção, contratação, direção, substituição e remuneração de seus profissionais e trabalhadores, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, profissionais e securitários.

7. DOS VALORES, QUANTITATIVOS E TETO ESTIMADO

7.1. Os valores unitários, quantitativos máximos estimados e valores mensais e anuais de referência constam do ANEXO I. O teto estimado mensal do conjunto é de R\$ 331.300,00, correspondente a uma projeção trimestral de R\$ 993.900,00.

7.2. O teto representa limite máximo de planejamento e somente poderá ser alcançado se houver demanda efetiva, disponibilidade orçamentária e execução integral dos quantitativos estimados.

7.3. A Administração poderá demandar quantitativos inferiores, alternar os itens utilizados ou não acionar determinado item em um período, sem que disso decorra direito a indenização ou contratação mínima.

7.4. Os preços são fixados pela Administração para fins do credenciamento, não havendo disputa de preços entre os credenciados.

7.5. Eventual reajuste, revisão ou atualização dependerá das hipóteses legais, do processo administrativo próprio e da demonstração de adequação econômico-financeira.

8. DA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA E DA CONVOCAÇÃO

8.1. A Administração manterá listas de credenciados por item.

8.2. Terão precedência, para cada item, as entidades filantrópicas e sem fins lucrativos regularmente habilitadas, observada dentro desse grupo a ordem cronológica de deferimento do credenciamento.

8.3. Esgotada ou insuficiente a capacidade das entidades prioritárias, serão convocadas as demais pessoas jurídicas habilitadas, observada também a ordem cronológica.

8.4. Se o primeiro credenciado convocado não possuir capacidade para absorver integralmente a demanda, a parcela remanescente será oferecida ao credenciado seguinte.

8.5. A recusa justificada ou indisponibilidade pontual permitirá convocar o credenciado subsequente, sem perda automática da posição para futuras demandas, ressalvadas recusas reiteradas e injustificadas.

8.6. Em situação de urgência, risco assistencial ou necessidade de continuidade, poderá ser convocado credenciado com disponibilidade imediata, mediante justificativa expressa e registro no processo.

8.7. A Secretaria manterá rastreabilidade das convocações, recusas, quantitativos distribuídos e capacidade utilizada, garantindo transparência e impessoalidade.

9. DA EXECUÇÃO, AUTORIZAÇÃO E MEDIÇÃO

9.1. Nenhum serviço será executado ou pago sem autorização prévia da Secretaria Municipal de Saúde, ressalvadas hipóteses formalmente previstas em fluxo assistencial previamente aprovado.

9.2. A ordem de serviço/autorização identificará o item, quantitativo, período, condições específicas e responsável pela fiscalização.

9.3. Nos exames, consultas e procedimentos, a medição ocorrerá por unidade efetivamente realizada, comprovada e atestada.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

9.4. Nos serviços profissionais, a medição ocorrerá pelas horas de serviço previamente autorizadas e efetivamente executadas e comprovadas.

9.5. A comprovação poderá incluir ficha de atendimento, prontuário, laudo, relatório, registro de produção, escala, frequência, sistema informatizado, autorização SUS, BPA/APAC quando cabível, ou outro documento idôneo.

9.6. A fiscalização administrativa não implica subordinação funcional dos empregados ou profissionais da contratada ao Município.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA/CONTRATADA

- executar os serviços com qualidade, segurança, ética e observância das normas profissionais e sanitárias;
- manter válidas todas as condições de habilitação e os registros profissionais exigíveis;
- disponibilizar substitutos qualificados quando necessário à continuidade dos serviços;
- emitir relatórios, laudos, registros de produção e demais documentos necessários à medição;
- manter sigilo profissional e cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD;
- responder por danos causados por seus empregados, profissionais, prepostos ou subcontratados autorizados;
- cumprir as normas de saúde e segurança do trabalho e fornecer EPIs quando de sua responsabilidade;
- não cobrar dos usuários valores pelos serviços abrangidos pelo contrato;
- comunicar imediatamente fatos que comprometam segurança, legalidade, continuidade ou qualidade da execução.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- emitir autorizações e ordens de serviço conforme a demanda efetiva;
- designar gestor e fiscal do contrato;
- acompanhar, conferir e atestar a execução dos serviços;
- disponibilizar as informações necessárias à regulação e execução assistencial;
- efetuar os pagamentos após regular liquidação da despesa;
- comunicar não conformidades e assegurar contraditório e ampla defesa nos procedimentos sancionatórios;
- realizar as publicações e registros legalmente exigidos.

12. DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

12.1. O faturamento será mensal, com base nos serviços autorizados, efetivamente executados, comprovados e atestados.

12.2. A nota fiscal deverá observar o fluxo administrativo da Secretaria e ser acompanhada da documentação de medição exigida.

12.3. O pagamento ocorrerá após a regular liquidação da despesa, no prazo definido no instrumento contratual e na regulamentação municipal, observada a ordem cronológica legal.

12.4. Serviços não autorizados, não comprovados, duplicados, em desacordo com o item credenciado ou realizados por profissional sem habilitação poderão ser glosados.

12.5. Retenções tributárias serão efetuadas conforme a legislação aplicável.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas correrão por conta das dotações próprias da Secretaria Municipal de Saúde, a serem indicadas no processo administrativo e nos instrumentos decorrentes.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

13.2. Cada contratação ou ordem de serviço dependerá da existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

14. DA VIGÊNCIA

14.1. O Edital terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua publicação, podendo ser prorrogado ou republicado conforme a legislação e o interesse público.

14.2. O credenciamento não gera direito subjetivo à contratação e permanecerá condicionado à necessidade efetiva da Administração.

14.3. Os contratos decorrentes terão vigência definida no respectivo instrumento, observada a Lei nº 14.133/2021.

15. DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

15.1. A gestão e a fiscalização serão exercidas por agentes públicos formalmente designados.

15.2. A fiscalização poderá conferir habilitação profissional, produção, registros, qualidade, conformidade técnica, cumprimento de protocolos e documentos de medição.

15.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução.

16. DAS INFRAÇÕES, SANÇÕES E DESCRENCIAMENTO

16.1. O descumprimento das obrigações sujeitará o responsável às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato, mediante processo administrativo com contraditório e ampla defesa.

16.2. Poderão ser aplicadas, conforme o caso, advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, sem prejuízo do ressarcimento de danos.

16.3. O descredenciamento poderá ocorrer por solicitação do interessado, perda das condições de habilitação, sanção impeditiva, fraude, descumprimento grave, recusa reiterada e injustificada ou outras hipóteses legais.

16.4. O descredenciamento por fato imputável ao credenciado dependerá de decisão motivada e assegurará contraditório e ampla defesa.

17. DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

17.1. Pedidos de esclarecimento, impugnações e recursos serão apresentados pelo canal oficial indicado no preâmbulo, nos prazos e condições previstos em lei e na regulamentação municipal.

17.2. As decisões serão motivadas e divulgadas pelos meios oficiais, ressalvadas informações protegidas por sigilo.

18. DA PROTEÇÃO DE DADOS E DO SIGILO

18.1. As partes observarão a Lei Federal nº 13.709/2018, o sigilo profissional e as normas de segurança da informação aplicáveis aos dados pessoais e dados pessoais sensíveis.

18.2. O tratamento de dados deverá limitar-se ao necessário à execução contratual, assistência à saúde, regulação, faturamento, auditoria e cumprimento de obrigações legais.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A habilitação no credenciamento não obriga a Administração a contratar qualquer quantidade mínima.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

19.2. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente, observada a legislação aplicável e os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, transparência, eficiência e interesse público.

19.3. Integram este Edital, para todos os fins:

- ANEXO I - Planilha de serviços, quantitativos e valores de referência;
- ANEXO II - Modelo de requerimento/proposta de credenciamento;
- ANEXO III - Modelos de declarações;
- ANEXO IV - Minuta de contrato;
- ANEXO V - Modelo de ordem de serviço/autorização e medição.

Alcantil/PB, 29 de Outubro de 2026.

Daniella Bezerra da Silva
Secretária Municipal de Saúde



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

**ANEXO I - PLANILHA DE SERVIÇOS, QUANTITATIVOS E VALORES DE REFERÊNCIA
LOTE ÚNICO - SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE | CREDENCIAMENTO POR ITEM**

Os quantitativos são máximos estimados de planejamento e não geram obrigação de consumo ou contratação integral.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Eletrocardiograma sem laudo	UND	450	60,00	27.000,00
2	Consulta Médica em Reumatologia	UND	180	150,00	27.000,00
3	Consulta Médica em Angiologia	UND	180	150,00	27.000,00
4	Colposcopia	UND	660	150,00	99.000,00
5	Serviços de FONOAUDIÓLOGO	HORAS	450	120,00	54.000,00
6	Serviços de NUTRICIONISTA	HORAS	180	120,00	21.600,00
7	Serviços de PSICOLOGIA	HORAS	450	120,00	54.000,00
8	Serviços de BIOMEDICINA	HORAS	210	120,00	25.200,00
9	Serviços de TÉCNICO EM LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	HORAS	300	100,00	30.000,00
10	Serviços de NEUROPSICOPEDAGOGO	HORAS	300	120,00	36.000,00
11	Serviços de CIRURGIÃO-DENTISTA – Saúde Bucal	HORAS	300	130,00	39.000,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL
SETOR DE CONTRATAÇÃO

12	Serviços de Pneumologia	HORAS	300	120,00	36.000,00
13	AUDIOMETRIA TONAL E VOCAL	UND	300	120,00	36.000,00
14	TESTE ERGOMÉTRICO	UND	300	150,00	45.000,00
15	ECOCARDIOGRAMA	UND	450	150,00	67.500,00
16	MONITORAMENTO POR HOLTER	UND	300	150,00	45.000,00
17	ENDOSCOPIA	UND	600	150,00	90.000,00
18	COLONOSCOPIA	UND	450	180,00	81.000,00
19	MEDICO DO TRABALHO	HORAS	300	80,00	24.000,00
20	Alergologia	UND	360	80,00	28.800,00
21	Hematologia	UND	300	80,00	24.000,00
22	Hepatologia	UND	300	80,00	24.000,00
23	Infectologia	UND	330	80,00	26.400,00
24	Nefrologia	UND	330	80,00	26.400,00

Valor estimado de planejamento trimestral: R\$ 933.900,00.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO II - REQUERIMENTO / PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

Razão Social/Entidade: _____

CNPJ: _____

Natureza jurídica: () Sem fins lucrativos / filantrópica () Com fins lucrativos

Endereço: _____

Representante Legal: _____

CPF: _____ Telefone: _____

E-mail: _____

Dados bancários: _____

A pessoa jurídica acima identificada requer seu CREDENCIAMENTO e declara conhecer e aceitar integralmente as condições do Edital, inclusive os valores unitários fixados pela Administração.

Itens pretendidos (indicar item e capacidade mensal):

ITEM	SERVIÇO	CREDENCIAR?	CAPACIDADE MENSAL
_____	_____	SIM / NÃO	_____
_____	_____	SIM / NÃO	_____
_____	_____	SIM / NÃO	_____
_____	_____	SIM / NÃO	_____
_____	_____	SIM / NÃO	_____
_____	_____	SIM / NÃO	_____
_____	_____	SIM / NÃO	_____
_____	_____	SIM / NÃO	_____
_____	_____	SIM / NÃO	_____
_____	_____	SIM / NÃO	_____
_____	_____	SIM / NÃO	_____
_____	_____	SIM / NÃO	_____

Declara, ainda, que dispõe ou disponibilizará estrutura, profissionais e recursos compatíveis com os itens requeridos e que manterá todas as condições de habilitação durante a vigência.

Alcantil/PB, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES

1. DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS VALORES

A empresa/entidade _____, CNPJ nº _____, declara que aceita integralmente os valores unitários fixados no Edital de Credenciamento nº ____/2026, sem ressalvas.

Local e data: _____

Assinatura: _____

2. DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E CAPACIDADE

Declara que possui capacidade técnica e operacional para executar os itens requeridos, comprometendo-se a disponibilizar profissionais habilitados, equipamentos, estrutura e demais recursos necessários quando exigíveis.

Local e data: _____

Assinatura: _____

3. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

Declara, sob as penas da lei, que não se encontra impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública e que não possui situação que configure conflito de interesses ou vedação legal à contratação.

Local e data: _____

Assinatura: _____

4. DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES

Declara que cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, não empregando menor em situação vedada pela legislação.

Local e data: _____

Assinatura: _____

5. DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO DE DADOS E SIGILO

Declara que observará a Lei nº 13.709/2018, o sigilo profissional e as regras de confidencialidade aplicáveis às informações dos usuários do SUS.

Local e data: _____

Assinatura: _____

6. DECLARAÇÃO DE ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS

A entidade declara possuir natureza jurídica sem fins lucrativos e, quando aplicável, condição filantrópica, comprometendo-se a apresentar estatuto, ata da diretoria e demais documentos comprobatórios exigidos. Declara ciência de que a preferência prevista no Edital depende da manutenção de todas as condições de habilitação e capacidade.

Local e data: _____



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

Assinatura: _____



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº ____/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALCANTIL/PB, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA: _____, CNPJ nº _____.

As partes celebram o presente contrato decorrente do Edital de Credenciamento nº ____/2026 e do respectivo processo de contratação por inexigibilidade, quando cabível, regido pela Lei nº 14.133/2021 e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Execução dos itens para os quais a CONTRATADA esteja regularmente credenciada e venha a ser formalmente convocada, conforme autorizações e ordens de serviço da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

Serão observados os valores unitários fixados no Edital e no Anexo I. Não há garantia de quantidade mínima ou faturamento mensal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO

A execução seguirá as autorizações emitidas, os protocolos técnicos, as normas sanitárias e profissionais e as condições do Edital.

CLÁUSULA QUARTA - DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Somente serão pagos os serviços previamente autorizados, efetivamente executados, comprovados e atestados, observadas glosas e retenções legais.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

Aplicam-se as obrigações previstas no Edital, especialmente quanto à habilitação, responsabilidade técnica, equipe, continuidade, sigilo, LGPD, encargos e proibição de cobrança aos usuários.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

A vigência será de 12 meses, contados da assinatura, observados os limites e hipóteses de prorrogação da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE designará gestor e fiscal, sem transferência do poder diretivo sobre os empregados ou profissionais da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

O inadimplemento sujeitará a CONTRATADA às sanções legais e contratuais, mediante devido processo administrativo.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO

O contrato poderá ser extinto nas hipóteses legais e contratuais, preservados contraditório e ampla defesa quando cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS E SIGILO

As partes observarão a LGPD, o sigilo profissional e as normas de segurança da informação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO

As despesas correrão por conta da dotação:

10100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

10100.10.301.1008.2107 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 600

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 706

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 710

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

A publicidade e a eficácia observarão a Lei nº 14.133/2021 e o PNCP, quando aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro competente da comarca que abrange o Município de Alcantil/PB, ressalvadas as competências legais.

Alcantil/PB, ____ de _____ de 2026.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

ANEXO V - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO / AUTORIZAÇÃO E MEDIÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO / AUTORIZAÇÃO Nº ____/2026

Contratada: _____ CNPJ: _____

Item: _____ Serviço: _____

Período autorizado: ____/____/2026 a ____/____/2026

Quantidade máxima autorizada: _____

Valor unitário: _____ Valor máximo estimado: _____

Fiscal da execução: _____ Preposto: _____

Observações e condições específicas:

Autoridade/Responsável pela autorização

RELATÓRIO DE MEDIÇÃO MENSAL

DATA	ITEM	ATIVIDADE/PROCEDIMENTO	QTD./HORAS	COMPROVAÇÃO	ATESTO/OBS.

TOTAL MEDIDO: _____ VALOR TOTAL: _____

Glosas/ajustes: _____

ATESTO: Certifico, para fins de liquidação da despesa, que os serviços registrados foram conferidos e, ressalvadas as glosas indicadas, executados de acordo com a autorização e o contrato.

Fiscal do Contrato
Página 15 de 15